



JUSTIFICATIVAS

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de portaria na Garagem Municipal, tal quebra se faz necessária para manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: New Vision Soluções Administrativas Eireli-ME

Empenho(s): 6680/2017

Valor: R\$ 14.583,33

Avaré, 29 de Novembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

LEIS

Lei nº 2.160, de 28 de novembro de 2017

“Dispõe sobre contratação da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP e adota outras providências”

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 127/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

.Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município da Estância Turística de Avaré autorizado a contratar nos termos do artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93, a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, para realização de obra de estabilização de erosão urbana causada por águas pluviais, provocando imensas rachaduras, supressão da vegetação nativa, assoreamento do Ribeirão dos Camargos e degradação do solo com sérios impactos ambientais.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses.

Estância Turística de Avaré, 28 de novembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito